A REGENERAÇÃO.

ASSIGNATURAS
CAPITAL
Anno 10$000
Semestre 5$500
PAGAMENTO ADIANTADO

NÃO SE ADMITTE
TESTAS DE FERRO

JORNAL DA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA
ORGAM DO PARTIDO LIBERAL.

ADMINISTRAÇÃO E REDACÇÃO
LARGO DE PALACIO N. 24

ASSIGNATURAS
FORA DA CAPITAL
Anno 11$000
Semestre 5$500
PAGAMENTO ADIANTADO

PUBLICA-SE
A'S QUINTAS E DOMINGOS

ANNO VI — Cidade do Desterro — Domingo, 2 de Agosto de 1874. — N. 595

TRANSCRIPÇÃO.

A Igreja e o Estado.

Caveant Consules.

VI

NÃO IREMOS A' CANOSSA !

Assim, peremptoriamente, resolveu Bismarck a questão clerical romana.

"Estas palavras, diz um padre catholico, contêm um programma e um solemne compromisso !"

E os factos nos levão a acreditar firmemente, que nem o programma deixará de ser observado, nem o compromisso será illudido.

Esse programma é tambem o nosso.

O governo do Brazil, por seus proprios instinctos, ou arrastado pela opinião publica, se imporá, e necessariamente será levado á cumprir igual compromisso.

Não se trata de qualquer dessas evoluções de politica ordinaria, para as quaes, programmas ou compromissos se estabelecem, se transgridem, ou varião, conforme interesses *supervenientes* o exigem, e como tantas vezes temos visto praticado.

Na questão que os bispos agitárão no paiz, não ha meio, nem de fugir do principio que se professa, e nem de [illegible] principios diametralmente [illegible] [illegible] contradicções nunca se realisará uma alliança perfeita de convicções que [illegible] destruindo: nunca a liga occasional de principios heterogeneos constituirá um partido estavel sinceramente dedicado a uma causa.

A questão é tão delicada e grave, a vergonha pelas deserções é tão notavel, a contradicção tão repugnante, que o miseravel desertor jámais voltará dignamente aos arraiaes d'onde fugira.

Os que, firmes em seu posto, tiverem a coragem do dever, olharão sempre com orgulhoso desdem e com asco, para os que, movidos pelo egoismo de uma politica sordida, ou desconfiados do futuro, trahirem a consciencia, se converterem em inimigos de suas proprias convicções, e *como meio* de se conservarem sempre em commoda posição, qualquer que seja o resultado da contenda.

A guerra está declarada. A curia romana nos lançou o cartel do desafio !

Calmo e tranquillo acha-se o Brasil, e sem o menor desejo de entrar em luta com a Igreja de papa.

Pio IX anathematisou os mais liberaes dos elementos da nossa politica; fez immigrar para os nossos povoados os seus suissos de sotaina ; pôz em exercicio o confessionario; converteu os pulpitos em columnas de *Paschino*, montou em todo o imperio uma imprensa descommedida, odiosa, audaz e insolente, e, assim preparadas as cousas, ordenou aos seus bispos o começo das hostilidades, e estas não tardárão !

O governo se tornou frouxo e sem acção, e o partido romano ganhou com isso !

Os ultramontanos se persuadirão de que o campo estava preparado para o seu triumpho ; levantárão a viseira, e de lança em riste, acommetterão governo e povo !

O governo se apavorou; mas o patriotismo, a liberdade e a dignidade publica aceitárão o repto.

Os ultramontanos, considerando-se perdidos redobrárão de exforços.

Ninguem mais corajoso do que o medo, quando o instincto de conservação domina brutalmente.

A idéa do aniquilamento, supplanta todas as considerações, e aquelle que, como a Igreja Romana, joga a vida em prol do sordido interesse que o domina, luta até succumbir, sem attender á degradação que o espera !

A luta é de morte, entre o obscurantismo e a luz, entre o erro e a verdade, entre a liberdade e o *Syllabus*.

Um dos contendores ficará necessariamente exanime no campo da batalha.

[illegible] succumbirá ?

[illegible] liberdade.

[illegible] vencer o ultramontanismo [illegible] consciencia, coragem e dignidade," diz Michaud.

Uma profunda convicção domina já o espirito do povo ácerca do que actualmente se observa.

Não se dá apenas um facto accidental e transitorio, em relação aos dogmas, ou á moral da igreja, e sim o resultado inevitavel e definitivo de um plano premeditado e torpe.

Os acontecimentos fazem convencer desta verdade.

A encyclica de Pio IX, as suas bullas, e os esforços inauditos do episcopado, para supplantar o governo e dominar arbitraria e despoticamente o Estado, excluem todas as duvidas sobre suas intenções.

Nestas circumstancias uma resolução energica é indeclinavel.

Se se quer lutar para vencer, é indispensavel absolutamente que não se ataque parcialmente a tal, ou tal partido, mais ou menos radical, da igreja romana e sim a cabeça dessa igreja, que não se dirá jamais de boa fé que seja Christo, mas o papa.

E' mister não limitar a acção a um simples *arreganho*, mas ferir com vigor, (*frapper fort*, como diz o citado escriptor).

Ameaças e meios golpes, nada produzem.

Se Roma é capaz de recuar não o fará senão ante um inimigo firme e que conscienciosamente lhe resista.

Se observa que o adversario vacilla e recua, dobra de arrogancia e não transige.

E' necessario não attender á historia para admittir a possibilidade de uma sincera harmonia com a curia.

Presentemente só o inexperiente e o imbecil contará obter de Roma qualquer reforma contra ella.

A condescendencia, a fraqueza dos governos para com o pontificado, os perdem, e prejudicão gravemente os Estados.

Não nos faltão exemplos para prova-lo.

Henrique IV, da Allemanha, atemorisado já pelo assassinato mysterioso do Duque de Goldfredo, o mais fiel de seus vassallos, e pela morte do melhor de seus conselheiros, Wilkem, bispo de Utrecht, consentio no exilio dos bispos de Cologne, de Hamburg, de Strasburg, de Basiléa, e outros, que tinhão sido excommungados pelo papa.

Pensava que assim seria agradavel ao *Santo Padre*, mas enganou-se grosseiramente.

Nada mais conseguio do que enfraquecer-se, commettendo assim uma falta gravissima como homem politico.

Foi forçado a lutar abertamente com Gregorio VII e com Rodolpho, e porque não manteve a necessaria coragem na luta, foi victima das intrigas engendradas pelo pontificado.

Em Roma se preparou a insidia a que elle succumbio.

Henrique V, seu filho, principal instrumento de Roma, rebellou-se contra elle; os bispos, com instrucções do pontificado, e acoroçoados com breves e ordens de Roma, se lançarão na luta em favor do rebelde; OS DESCONTENTES SE COLLIGARÃO COM OS BISPOS E COM O PAPA, atacarão abertamente as prerogativas da corôa, e conseguirão, por uma infame traição, commum nos ultramontanos, depô-lo do throno, sendo os arcebispos de Mayence e de Cologne os que os despojarão das insignias imperiaes !

Assim arrastado pela desgraça, prostou-se covardemente aos pés do legado do papa, e suas supplicas humildes forão desprezadas ! Morreu miseravelmente em um carcere, e.... Roma vingou-se de um covarde !

Henrique V, o parricida, protegido e abençoado pelo chamado successor de S. Pedro de quem foi vil auxiliar, não pôde entretanto supportar o jugo de Roma, cada vez mais exigente.

Comprehendeu que ante o chefe romano elle não podia passar de um humilissimo servo : revellou-se a seu turno.

O instrumento do papa se constituio o seu mais implacavel inimigo.

Tres vezes excommungado por Pascoal II, por Gelazio II e por Calisto, elle se fez coroar duas vezes, *mesmo em Roma*, oppoz aos papas um antipapa e, amedrontando a curia obteve, pela concordata de Worms, a investidura secular, pelo preço da renuncia da ecclesiastica.

Os bispos portuguezes, seguindo as instrucções e ordens de Roma, tramarão a queda de Sancho II, e conseguirão depô-lo, porquanto esse rei, atemorisado pelas ameaças do pontifice, não soube cumprir os seus deveres e deixou avassallar o povo, sob sua guarda, aos caprichos da curia.

Affonso III FOI NOMEADO PELO PAPA para succeder no throno ao misero rei !

E porque a essa *feliz* creatura do pontificado conviesse *dissolver o matrimonio*, que o ligava a Mathilde, condessa de Bolonha, a curia o *autorisou a essa immoral dissolução*, facultando-lhe cynicamente casar-se com Beatriz, filha bastarda do rei vizinho !

Quanto *respeito* ao MATRIMONIO SACRAMENTO ! !

Os bispos do Mexico executando as instrucções de Roma, transtornando a ordem publica daquelle paiz [illegible] lião III para mudar [illegible] que alli reina, [illegible] o repugnante reinado de [illegible] miliano.

Esse rei improvisado não tardou, porém, a sentir o peso insupportavel do arbitrio do pontificado, e querendo libertar-se do captiveiro de Roma, restabeleceu o direito de *beneplacito*.

Bastou isso para cahir no desagrado do papa, e desde logo os instrumentos ecclesiasticos, os mesmos que tinhão servido á sua ascenção, prestárão-se ao seu desastrado decahimento.

O imprudente Maximiliano foi castigado. Pagou com a vida a ousadia de querer ser rei em um estado naturalmente republicano, e a imbecilidade com que confiára nos padres de Roma.

Outros muitos exemplos podiamos agora offerecer aos leitores. Bastão, porém, esses para que não fique em duvida a prepotencia, a insidia, a traição e a infamia da Igreja do papa.

E', pois, clarissima e convincente a lição que nos fornece a historia.

Cumpre-nos aproveita-la.

E não esqueçamos que as difficuldades que Roma então oppunha aos estados, erão indubitavelmente mais superaveis do que as que actualmente nos opprimem.

As pretenções de Gregorio VII, se bem que exorbitantes não passavão em definitiva, de opinião que elle procurava firmar.

Os seus intentos forão muita vez mallogrados, e nem por isso as iras de Roma, se fizerão ostentadamente sentir.

O energico procedimento de alguns bispos francezes, e de todo o clero lombardo, são disso prova incontestavel.

Presentemente, ao contrario, as pretenções de Roma são impostas pelo papa e pelos bispos ultramontanos, não como opinião, e sim como doutrinas divinas, como dogmas, cuja discussão não é permittida, sob pena de condemnação eterna !

A situação em que se achão os catholicos, e os governos hoje, é muito mais grave do que a que creára Gregorio VII.

Ante as pretenções de Pio IX o que poderião ter feito os concilios de Worms, de Pavia, de Brixen e outros ?

Estejamos, portanto, bem acautelados.

Roma, traiçoeira, pretende esmagar-nos: cumpre esmaga-la antes.

Quando outro direito não tivessemos o [illegible] seria bastante.

A [illegible]

[illegible] pesado !

Manda, por [illegible] ver no acto da [illegible] de um [illegible] de guerra o numero do anniversario do papado de Pio IX !

Consente no provimento de vigarias encommendadas de escolha de bispos rebeldes, e todos ultramontanos, e que por ahi se considerão authorisados a armar a superstição e o fanatismo contra as nossas instituições a villipendiar, insultar e blasphemar dos pulpitos !

Consente que essa phalange de *dezenas* irmãs de caridade, policia ultramontana, encarregada de levar a intriga á familia, e de desvirtuar a infancia que ainda, CRIMINOSAMENTE, lhes é confiada, abusem da credulidade publica, e se constituão algozes da liberdade de consciencia, procurando proselytos do papa.

Deixa de propor ás camaras legislativas as medidas de salvação publica, reclamadas por todo o paiz !

MUTILADA

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

Consente que o Imperador, por occasião de ser inaugurado o serviço de communicação telegraphica com a Europa, esquecendo as condições delicadas e graves em que nos achamos com a curia romana, e a animadversão que ella nos vota, dirija PESSOALMENTE suas congratulações a Pio IX, expondo-se a ser desacatado, como foi, recebendo resposta por intermedio de Antonelli, faltando assim o *Santissimo Padre* aos mais comuns preceitos de cortezia, para mais uma vez collocar-se em superioridade ao primeiro funccionario politico do Brazil.

Consente que estando já dous bispos condemnados, os outros publiquem e executem impunemente bullas não placitadas!

Continúa a autorisar o pagamento de congruas a taes bispos e aos seus instrumentos!

Despacha (ainda agora!) para o corpo eclesiastico do exercito (salva excepções) energumenos episcopaes, conhecidos ultramontanos, e implacaveis inimigos dos mais liberaes preceitos constitucionaes!

Consente que continuem os jesuitas a vir para o Brazil, e a espalharem-se pelo interior afim de pregarem a supremacia romana sobre todos os poderes, para incitarem os ignorantes á desordem, para anarchisarem o povo, e constitui-lo em dous campos oppostos!

Quaes são, pois, as intenções do governo?

Para onde nos conduz?

Para Canossa?

O povo não o seguirá.

Se o governo persiste na sua perigosissima inercia, o povo tomará por si o caminho que a sua dignidade lhe prescreve; e para libertar-se do ignobil e avilltante jugo romano, fará justiça severa aos cumplices directos ou indirectos desse poder nefando.

O comportamento do governo é cada vez mais incomprehensivel!

Ameaça, toma a attitude do vencedor, e... recolhe-se ao silencio!

Promete tudo e... se descuida!

Manda processar a dous bispos, e supporta que os agentes destes mantenhão os actos criminosos pelos quaes os mandantes estão sendo punidos por sentença de um tribunal competente!

Espera que se reclamem providencias contra as publicas e notorias tropelias episcopaes, e nem sequer é prompto em remediar o mal!

Para onde nos leva o governo?

« Ce n'est pas assez de faire ce [illegible] pour [illegible] leur action, il [illegible] ce qui est [illegible] pour [illegible]. Bison, après les menaces et [illegible] de triomphe ce sera la défaite [illegible]. »

Assim o diz o illustrado e livre-pensador Michaud.

Não ha meio termo: o systema de concordatas é uma utopia, se não fôr a mais notavel das insidias.

Roma não póde concordar em sentido contrario aos seus dogmas infalliveis.

O Estado não póde concordar em sentido contrario aos seus preceitos constitucionaes.

Para que se chegue á harmonia dos dous poderes é indispensavel que cada um ceda de algum de seus direitos.

A transigencia é impossivel; a conciliação contra a lei fundamental é um crime de lesa-nação; a transigencia contra a infallibilidade é um impossivel ecclesiastico romano, attentas as condições a que o concilio do Vaticano elevou o pontificado, tornando-o incompativel com a civilisação e com o progresso do seculo.

Não ha, portanto, meio termo. Ou tudo, ou nada.

Ou aviltamento da soberania do povo brazileiro, ou separação plena, [illegible] pleta e absoluta da igreja romana do Estado.

Roma é incompativel com todas as nações cultas e adiantadas.

Felizes os povos que, dotados do necessario criterio, comprehendem esta verdade.

Se a plena liberdade de cultos é uma necessidade do progresso; se todas as religiões devem ser livremente professadas: se ninguem deve ser forçado a adorar a Deus de determinado modo, o estabelecimento de uma igreja do Estado é um impossivel pratico, uma luta perenne, um paradoxo politico.

Na decima conferencia da sociedade separatista (*de livramento*) em Londres o illustrado professor Goldwin Smidt, em um notavel discurso sobre esta materia, proferio as seguintes memoraveis palavras:

« Ha tres seculos a esta parte que o estado procura, mas em vão, impôr pela lei a uniformidade de crenças e do culto em Inglaterra. A consciencia humana recusa-se a deixar-se avassallar; e a nação cada vez se vai afastando mais de uniformidade religiosa, contra a qual se revolta a civilisação, á maneira que ella progride com o impulso da sciencia. Pedimos que finalmente cessem todas as tentativas infructiferas, e que reconheça a supremacia da consciencia; assim o exige a justiça, a moral e o bem do povo.

« E' preciso, pois, que o Estado deixe o que não lhe pertence, que reconheça a liberdade de consciencia e que deixe livre a carreira á verdade. Acreditamos que isto será de grande vantagem, tanto para o Estado como para a Igreja, porque, emfim, que tem ganho o Estado com as tentativas para impôr a uniformidade? Dividio em partidos a nação, mudou bons cidadãos em homens descontentes, poz em perigo a salvação publica e tolheu a acção combinada para o bem commum.

" Ainda não ha muito que o poder politico foi conferido ás massas populares; mas infelizmente não é possivel elevar essas massas por meio da instrucção que lhes permitte bem julgar, e bem empregar o poder; porque *uma igreja privilegiada exige que a escola seja submettida á sua propaganda, e que o dinheiro publico seja empregado. não a educar cidadãos por meio de cathecismos politicos civis que lhes dêm a consciencia do dever e do direito, em que se funda a liberdade, mas a extirpar as heresias.* No Canadá não ha igreja do Estado. E o que vemos nós? Ausencia completa de todo o ciume e de todas as questões ecclesiasticas nas casas de escola. E comtudo as mesmas seitas que ha em Inglaterra existem no Canadá; mas como todas são iguaes nada lhes tolhe o systema de educação ".

Estas idéas, que tambem professamos, nos justificão contra o que os aleivosos liberaes—ultramontanos dizem de nós para justificar os seus desmandos.

Prezamos a liberdade de consciencia em toda a sua plenitude, e na mais ampla escala.

Seja romano quem o quizer ser. Póde fazê-lo livremente, como nós livremente queremos ser brazileiro e livre.

O que não admittimos, o que não podemos supportar é que continue a igreja romana como do Estado, e, sob este fundamento, nos reduzão os ultramontanos a escravos de Pio IX e de seus sequazes.

O que não queremos é que o Estado continue a despender com um culto forçado, obrigando a contribuir para elle os que professão culto diverso.

O que não consentimos, porque seria iniquo, é que nos escravisem ao partido clerical, sob o fundamento de garantir-lhe nossa liberdade de consciencia, que elles não garantem, mas que atropellão e matão.

P[illegible] liberdade de consciencia é que [illegible] libertar-nos de Roma.

[illegible] de consciencia, como a [illegible] que não admitte juizes externos [illegible] a intima convicção.

" *Quand il s'agit de crimes, je vous juge; quand il s'agit de votre foi religieuse jugez-vous vous-même.* "

Ganganelli.

Rio, 15 de Julho de 1874.

(Continuar-se-ha.

SECÇÃO POLITICA.

CHRONICA

Ora! graças ao Snr. João Thomé!

Está sendo publicado aos bocadinhos o orçamento depois de vigorar quasi a um mez sem que conhecessem a nova lei, nem os mamadores da têta, nem os contribuintes!

Emfim muito obrigado!

Antes tarde que nunca!.

—

O *honorario* e os sachristas da igrejinha palaciana, emprestão-nos malicia porque referindo-nos ao Dr. Francisco Carlos dissémos que S. Ex. em conversa particular nos communicára a intenção de pedir ao governo a conclusão do hospital da *Boa Vista*, autorisação para alguns reparos na fortaleza de Santa Cruz, aberturas de estradas etc., e logo depois incluimos o nome do Sr. Luz no numero dos deputados que votaram contra a *reforma dos quocientes.*

Nova injustiça que nos fazem os rapazes do *Conservador*.

Amantes como somos da verdade não deviamos consentir que corressem mundo sem protesto nosso os hymnos que constantemente entoão ao Sr. João Thomé. Podem trombeteal-o quanto quiserem [illegible] não duvida a S.Ex. como auctor de obras em que [illegible] a parte de Pilatos no Credo. Quanto no voto, nada dissemos por nossa conta; transcrevemos periodos da chronica da camara dos deputados assignada pelo *Vigilante*.

Onde está pois a malicia?

Se é ou não verdadeiro o facto, nem podemos nós affirmal-o baseados no chronista dissidente, nem o *Conservador*, citando em seo apoio a honrada palavra da *Nação*, folha suspeita quando se refere ao gabinete que a sustenta e de que é orgam.

Nada nos importa que o Sr. Luz tenha votado ou não contra os *quocientes* e os *uninominaes* do Sr. João Alfredo, o que é certo é que nenhuma relação tem o voto de S. Ex. com os pedidos que fez ao governo para melhoramentos que obteve para a provincia, os quaes o *Conservador* SEM MALICIA attribuio á iniciativa do seo João Thomé.

SECÇÃO GERAL

NOTICIARIO

Da Estação telegraphica remetterão-nos, em data de 29, o seguinte:

« Ante-hontem 26, á meia noite, começarão os incommodos de S. A. Imperial a Sra. D. Izabel. Foi longo o soffrimento da Augusta Princeza, e só terminou hoje ás 2 horas e 30 minutos da madrugada. Infelizmente veio ao mundo sem vida o primeiro fructo do consorcio de S. A. Imperial. O estado geral de S. A. Imperial não inspira receio até o momento que escrevemos.

(Extr. do *Jornal do Commercio* de 28 de Julho.) »

———

Estreou quinta feira passada a companhia dramatica do Sr. Guimarães, com a *Virgem do Mosteiro*, drama de situações sentimentaes e effeito magnifico, no qual tomarão parte todos os actores da companhia, que desempenharão os personagens regularmente, sobresahindo a sympathica actriz D. Anna Chaves no papel de Maria, em que por vezes foi applaudida.

Terminada que foi a representação do drama, os espectadores chamárão á scena os intelligentes artistas e immensas palmas se fizerão ouvir, prova esta de que se achavão satisfeitos pelas felizes horas que o emprezario lhes havia proporcionado.

E' de lamentar que a concurrencia fosse pouca, o que nenhum resultado obtivesse o director da companhia; mas esperamos que em outros espectaculos não aconteça o mesmo, em vista da provada hospitalidade do povo catharinense.

———

Ante-hontem recebemos, da Estação Telegraphica, a communicação que se segue:

« Por telegramma recebido da estação do Rio-Grande consta, por Jaguarão, ter-se perdido totalmente na costa do Maldonado, no dia 23, o vapor *Corumbá*. Consta mais não ter perecido pessoa alguma. »

———

Começou hontem a illuminação publica da capital, por meio de lampeões de kerosene.

Resente-se notavelmente da diminuição dos 20 lampeões que foram supprimidos, quando antes fôra necessario augmental-os.

———

Sepultaram-se no cemiterio publico desta cidade, do dia 1 a 31 de Julho, as seguintes pessoas:

Dia 1.—Antonia Bernardina Lopes, 88 annos; hydro-pericardite.

Dia 7.—Francisco, preto menor; meningite.

Dia 9.—Carlos, branco, 15 mezes de idade; pleuro-pneumonia.

Thomazia, preta escrava, 70 annos; catarrho pulmonar.

Dia 10.—Fernando, pardo livre, 2 annos; gastro-interite

Dia 12.—Nicoláu, pardo escravo, 1 annos; sarampão.

Dia 14.—Bernardino, branco menor; gastro-interite.

Maria, parda livre, 4 mezes; diarrhéa.

Dia 18.—Maria, branca; falleceu poucas horas depois de nascer.

Dia 19.—Capitão Paulo da Silva Alves; lesão organica do coração.

Dia 22.—Maria Antonia Aschendorff; pthysica laringea.

Dia 24.—Domingos Custodio de Souza, 64 annos; gastro-interite.

Dia 25.—Anna Candida Magano Duarte Silva, 32 annos; pthysica laringea.

Dia 26.—Domingos, preto escravo, 70 annos; hydrothorax.

Dia 27.—Maria, branca, dois mezes; syphilis terciaria.

Maria Bezerra Carvalho, 42 annos; pthysica pulmonar.

Dia 30.—Sebastião, pardo livre, 1 anno; pneumonia.

Geraldo, pardo livre, 2 annos; bronchite.

A' PEDIDO

TRANSCRIPÇÃO.

Provincia de Santa Catharina.

A ESTRADA DE D. PEDRO I E AS MINAS DO TUBARÃO.

Persuadido de haver já o Illm. e Exm. Sr. Dr. Rodrigo Augusto da Silva, dignissimo deputado á assembléa geral legislativa, recebido as informações que pedio em agosto de 4 do corrente, venho hoje cumprir com minha palavra, narrando em toda a verdade os factos que occorrerão com relação ás duas emprezas acima mencionadas, e de que occupei-me em meu artigo de 11 do corrente.

No dia 10 de Março proximo passado, o Illm. Sr. commendador José Ignacio da Rocha, negociante desta praça, cavalheiro cujas relações cultivo ha perto de 20 annos, disse-me que o Sr. José Bernardo Brandão, procurador e socio do Exm. Sr. Visconde de Barbacena na empreza das minas do Tubarão, durante a minha estada em Londres, no anno proximo passado, procurára-o para delle ter uma carta apresentando-me o Sr. Visconde de Barbacena, que naquella cidade achava-se tambem, afim de conseguir-se uma fusão [illegible] Brandão via para que a empreza do Sr. visconde avançasse; e que, ultimamente, sabendo o Sr. Brandão que eu havia regressado de Londres, procurára-o de novo para ter uma carta de apresentação, mas para directamente tratar elle commigo desse assumpto.

Disse eu ao Sr. commendador Rocha que desnecessario era uma carta: que, quando fallasse ao Sr. Brandão, tivesse a bondade de communicar-lhe que eu teria muito prazer em recebe-lo em minha casa, dando nessa occasião o meu endereço.

No dia 12 seguinte, tive a satisfacção de receber a visita de um cavalheiro que, entregando-me seu cartão, vi ser o Sr. José Bernardo Brandão. Disse-me então S. S.: desejava fallar-lhe com minuciosidade sobre o negocio de que o Sr. commendador Rocha occupou-o; hoje, infelizmente, não tenho tempo; direi apenas que a sua empreza é bôa, a do Sr. Visconde de Barbacena bôa, tambem, mas a união faz a força. Se poder dar-me uma conferencia em meu escriptorio, 65 rua da Alfandega, poderemos tratar da fusão das duas emprezas, lá devendo achar-se, tambem, o Sr. Conde de Iguassú.

MUTILADA

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

Respondi a S. S., que de bom grado accedia ao seu desejo; que iria ao seu escriptorio; mas que tendo todo o meu tempo tomado, por carta eu preveni-lo-hia, com antecedencia de 24 horas, do dia e hora da nossa conferencia.

Seis dias depois, no dia 18, no caracter de gerente da *D. Pedro I Railway Company Limited*, escrevi ao Sr. Brandão uma carta, na qual participei-lhe que, conforme haviamos combinado, no dia seguinte, ao meio-dia, eu compareceria em seu escriptorio.

No dia 19, á hora aprazada, cheguei á casa da rua da Alfandega n. 45, onde encontrei o Sr. José Bernardo Brandão e o Exm. Sr. Conde de Iguassú, a quem o Sr. Brandão apresentou-me como irmão do Exm. Sr. Visconde de Barbacena (circumstancia que eu ignorava, como então declarei).

O Sr. Brandão encetou a conferencia. S. S. disse que julgava de grande vantagem a fusão das duas emprezas; que esse era o meio unico que elle via para chegar-se á realisação de *nossos* desejos, e que para esse fim havia procurado ao Illm. Sr. commendador Rocha.

Eu declarei que jámais havia hostilisado a pretenção do Sr. Visconde de Barbacena, de conseguir a garantia de 5 °/. de juros, por quatro annos, sobre o capital de L 180,000 para construir uma estrada de ferro do Tubarão á Imbituba; que essa fusão, agora promovida por S. S., já tinha sido por mim intentada, dias depois que tive do governo a concessão da estrada de ferro de D. Pedro I, tanto que, com uma proposta por mim feita e assignada, em 22 de Fevereiro de 1871, o Exm. Sr. conselheiro Tito Franco de Almeida foi ao encontro do Sr. Visconde de Barbacena propôr-lhe a transferencia da concessão para explorar as minas de carvão de pedra do Tubarão ao abaixo assignado, para que eu, á meu turno, transferisse-a á companhia que tinha de organisar em Londres para a construcção da estrada de ferro de Santa Catharina á Porto-Alegre, mediante condições que apresentei; que o Sr. Visconde dissera ao Sr. conselheiro Tito Franco que não adheria á proposta, porque ia conseguir a garantia de juros que havia requerido (em 1870) á assembléa geral legislativa; que emfim, por muitas considerações de ordem moral, eu adheria á essa fusão, que agora era-me proposta, e estava prompto á realisal-a.

Por uma susceptibilidade, facil de ser comprehendida por aquelles que têm tido occasião de tratar negocios importantes com honrados nomes da *City* de Londres, não convinha-me, por fórma alguma, que qualquer contracto que eu nesse sentido aqui fizesse como representante da Companhia, (embóra já munido de plenos poderes) fosse, *ex-abrupto*, obrigar á directoria; e obdecendo á essa consideração, disse aos meus interlocutores que eu não tinha poderes para effectuar essa *fusão*; e que, por esse motivo, S. Ex. o Sr. Conde de Iguassú escrevesse-me uma carta, á qual eu responderia, referindo tudo á directoria em Londres, com o meu apoio á *fusão*.

Apresentei, então, em toda a sinceridade do homem que préza o engrandecimento de seu paiz, uma idéa para effectuar-se a fusão, e que consistia em fazer o Sr. Visconde de Barbacena a transferencia de sua concessão á *D. Pedro I Railway Company Limited*, com o onus de pagar-lhe esta um *tanto*, á determinar, por cada tonelada de carvão de pedra que a companhia vendesse, extrahido das minas do Tubarão.

Desenvolvi *mesmo* essa idéa, mostrando que esse onus póde em pouco tempo representar, annualmente, uma somma consideravel; e que seria a companhia, a primeira das partes interessadas, que se apresentaria em propôr o resgate desse imposto da transferencia por uma somma que não seria pequena.

Tanto o Sr. Conde de Iguassú, como o Sr. Brandão, applaudirão a idéa que apresentei e desenvolvi; o Sr. Brandão felicitou-se por ver-nos chegados á um accordo vantajoso; declarei que dessa negociação eu não queria a menor vantagem, sendo o meu lucro ver a minha empreza avançar, e á 1 hora e 1/4 retirei-me, levando commigo a convicção de haver, *contentando o interesse particular*, alcançado uma grande vantagem para os interesses geraes do meu paiz.

Fui leviano em assim pensar, tomei a nuvem por Junó, é verdade; mas quem, nas condições em que eu fui procurado, ouvindo pronunciar em apoio da medida que era-me sollicitada as opiniões as mais respeitaveis, poderia descortinar nas ruins do futuro, e este, tão proximo, o *tristissimo* desfecho que estava reservado á essa negociação? Os caracteres de boa fé que respondão.

Prosigo na minha minudente, e por isso mesmo, fastidiosa, narração.

No dia 22, havendo eu sahido de casa com minha familia, encontrei ao entrar um cartão de visita do Exm. Sr. Conde de Iguassú. S. Ex. havia ter tido a bondade, é provavel, de ter levado comsigo a carta combinada no dia 19, á qual eu devia responder, para nesta lhe dar parte á directoria da companhia. Meu sentimento foi grande ao guardar esse cartão de visita, que traduzia um incommodo, e infructifero, por não ter eu tido a honra de receber a S. Ex. Para occasião opportuna reservei minhas desculpas.

No dia 24 fui ao escriptorio do Sr. Brandão. Pouco depois chegou o Exm. Sr. Conde de Iguassú. Apresentei a S. Ex. minhas escusas pela sua visita do dia 22, e continuou-se a discutir a *fusão*. S. Ex., [illegible] a adhesão do Sr. Brandão, dizendo-me, acecrando a nossa conferencia, que sendo seu irmão esperado de Inglaterra no decurso do mez proximo, mais conveniente era aguardar a sua chegada para ultimar-se a *fusão*, que, entretanto, *estava desde já resolvida*.

Se no dia 19 eu havia deixado esses dous cavalheiros summamente satisfeitos a *certeza* que acompanhava-me, ao despedir-me delles no dia 24, era tal, que pelo paquete inglez de Southampton, em data de 25 de Março, minuciosamente communiquei á directoria da companhia o que se havia passado nos dias 10, 12, 19 e 24 desse mez, pedindo a sua autorisação para effectuar *qualquer* contracto que eu julgasse vantajoso, com o fim de ultimar essa *fusão*.

A directoria, em 22 de Abril, sem demora, portanto, diz-me á esse respeito as phrases que citei em meu artigo de 11 do corrente, e cuja traducção agora faço: "...*e eu (o secretario) tenho a manifestar-vos a confiança da directoria, de que fareis com os agentes do Visconde de Barbacena convenções que zelem os interesses da companhia que representais, e assim sendo, elles os (os directores) as confirmarão.*"

No dia 27, sempre de Março, o Sr. commendador Rocha, honrando-me com sua visita, diz-me haver fallado com o Sr. Brandão, que muito satisfeito, dera-lhe parte de haver sido feita a *fusão* das duas emprezas.

Depois daquelle dia (24 de Março) nunca mais tive occasião de fallar, seja ao Sr. Conde de Iguassú, seja ao Sr. Brandão. Com o Exm. Sr. Visconde de Barbacena nunca tive a honra de trocar uma palavra.

A essa data termina, pois, a primeira phase da evolução que deu motivo ao artigo assignado *Um Lagunense*, publicado por esta folha no dia 10 do corrente.

A segunda e ultima phase será breve em exposição por minha parte.

Habilitado, desde meiados de Maio, pela directoria da Companhia, á effectuar o contrato *que ultimasse a fusão*, não foi sem estranheza que notei a partida para o sul do Imperio, no dia 5 de Maio, do Illm. Sr. Antonio Augusto Barbosa Brandão, á quem pelo Sr. José Bernardo Brandão eu havia sido apresentado; assim como, que o Exm. Sr. Visconde de Barbacena, chegado da Europa em meiados de Abril, não havia dignado-se mandar-me suas ordens ....

No dia 7 de Junho sou sorprehendido com o *Conciliador* da cidade do Desterro, n. 135, de 3 de Junho, publicando o contracto [illegible] data de 1 desse mez pelo governo da provincia com o viajante que daqui partio 25 dias antes, o Sr. Antonio Augusto Barbosa Brandão, como procurador do Sr. Visconde de Barbacena, garantindo a *provincia de Santa Catharina 7 °/. de juros sobre o capital de 4,000:000$ para a construcção de uma estrada de ferro, a partir do ponto que fôr mais conveniente nas cabeceiras do rio Tubarão até a cidade da Laguna, com escala pela villa da Piedade* E ESTABELECENDO UM RAMAL PARA UM DOS PORTOS DO LITTORAL QUE MELHOR GARANTIA OFFEREÇA Á FRANCA E SEGURA NAVEGAÇÃO, *sendo permittido ao concessionario estender a estrada além das cabeceiras do rio Tubarão, com o privilegio, ainda, de que as estradas que cortarem a que faz o objecto desse contracto*, NÃO PODERÃO TER ESTAÇÕES, NEM AS EMPREZAS RESPECTIVAS RECEBER PASSAGEIROS E CARGAS NA ZONA PRIVILEGIADA, *(30 kilometros para cada lado) salvo o accordo previo com o concessionario.*

No dia 8 immediato, á primeira hora de trabalho, entreguei na secretaria da agricultura o protesto que, como representante da *D. Pedro I Railway Company Limited*, formulei contra tal contrato.

Enquanto o Sr. Visconde de Barbacena requereu 5 °/. de garantia de juros por 4 annos para o capital de L. 180,000, que S. Ex. sempre reputou sufficiente para construir uma estrada de ferro do Tubarão á Imbituba ou á Laguna (em 1870 e 1873); enquanto S. Ex. pedio 7 °/. de garantia sobre 3,000:000$ para a mesma estrada (1874); eu, ou a companhia de que sou gerente, embaraçamos o Sr. visconde na consecução de seus fins: mas, desde que, saltando por cima de direitos muito legitimamente adquiridos, menoscabando-se o prestigio e reputação de nomes que avultão na aristocracia e alto commercio da Inglaterra, e *mysteriosamente* procurando-se negar esforços muito nobres e surgiu-se um contracto como o de 1 de Junho de 1874, a mim, como depositario fiel de aspirações legitimadas pelo direito, capital *bona-fide* empregado, e confiança na justiça, competia, achando-me no Rio de Janeiro, cumprir com o meu dever. Protestei; d'ahi a colera manifestada pelo anonymo de 10 do corrente.

Lamentando profundamente ter sido provocado a trazer ao dominio publico factos que, *felizmente, só servem para mostrar de que meios póde-se lançar mão para procurar destruir um supposto rival em ambições politicas*, e não que entre nós tenha força o interesse particular quando trata-se de melhoramentos materiaes a que o futuro do paiz está tão intimamente ligado, não ensombrecerei o quadro, commentando ou discutindo muitos dos pontos que fui compellido a referir.

A *verdade*, com o pensamento elevado á Deus, expuz nas linhas acima.

Sou o primeiro a confessar que o conhecimento de factos da ordem desses que relatei, não devia atravessar o oceano. Aqui, onde elles nascêrão, deverião morrer, em proveito do credito de meu paiz, que tanto necessita do mercado europeu para a realisação dos commettimentos de seu grande progresso.

A *originalidade*, porém, da causa invocada pelo anonymo, como justificação do contracto de 1 de Junho de 1874, forçava-me a uma resposta em tempo opportuno. Dou-a expondo, factos.

A S. Ex. o Sr. Dr. Rodrigo Augusto da Silva terei a satisfação de confiar hoje a carta official da companhia a que me referi em meu primeiro artigo, e no que hoje subscrevo, ultimos sobre a questão.

SEBASTIÃO ANTONIO RODRIGUES BRAGA.

Rio de Janeiro, 22 de Julho de 1874.

MOFINA

Appello.

Invoca-se o *distincto cavalherismo* do Sr. José Delfino, para (por *philantropia*) publicar a conta das despezas e custas, em que foi despendida a quantia de 1:500$000 rs. que para esse fim lhe foi entregue pelo Sr. Manoel F. P. Netto, de parte do Sr. Estevão Manoel Brocardo.

Não se lhe pediria esta *graça*, ou antes, guardar-se-hia *perpetuo silencio*, se o *Conservador* não tivesse *urbi et orbe* decantado em *prosa* o acto *cavalheiroso* do perdão dado ao Sr. Estevão, sem fallar no concedido por este ao Sr. José Delfino, occultando-o, sem duvida, por conveniencia propria.

Au revoir.

EDITAES.

O Doutor José Ferreira de Mello, Juiz de Orphãos n'esta Cidade do Desterro, capital da Provincia de Santa Catharina, e seu termo, por S. M. I., á Quem Deos Guarde etc.

Faço saber que, por este juizo, e a requerimento de João Antonio da Silva e Eduardo Salles, credores no inventario do finado Eleuterio Francisco de Souza, se hade vender em hasta publica, no dia 13 de Agosto p. futuro, á porta da sala das audiencias pelas 11 horas da manhã: uma morada de casas terreas, sita á rua da Constituição (n. 72), contigua á ponte do Vinagre, redusida sua avaliação de 8:000$000 á 4:800$000; uma dita, sita na mesma rua (n. 70), com armação para taberna, reduzida sua avaliação de 1:600$000 á 960$, um armazem, com cinco portas na frente (n. 57), situado á rua Augusta, reduzida sua avaliação de 2:000$000 á 1:200$000. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar dois Editaes de igual theor, que serão affixados e publicados pela imprensa. Desterro, 23 de Julho de 1874. Eu João Damasceno Vidal, escrevente juramentado, que o escrevi.

(Estava sellado com uma estampilha de 200 rs.)

José Ferreira de Mello.

O Dr. José Ferreira de Mello, Juiz de Orphãos nesta Cidade do Desterro, Capital da Provincia de Santa Catharina, e seu termo, por S. M. I. á quem Deus Guarde etc.

Faço saber, que, por este Juizo, e a requerimento do Dr. Procurador Fiscal da Fazenda Provincial, se hade vender em hasta publica no dia 13 do mez p. futuro, á porta da sala das audiencias, pelas 11 horas da manhã, 22 metros de terras de frente, sitas n'esta Cidade no lugar denominado «Morro do Antão», que fazem frente ao Norte no caminho que segue para o Morro, estremando pelo Leste com terras de Francisco de Lima, e pelo O'este com terras de Francisco Camacho, e fundos em terrenos de José Caetano Pinheiro, com uma casa de meia-agoa de páu a pique, em mau estado, alargando no centro mais onze metros, reduzida sua avaliação de 500$000 a 400$000 rs.; 24 metros e dois decimetros de terras, de frente, sitas nesta Cidade na rua da Conceição, onde faz frente, e fundos á rua da Fonte-Grande, extremando pelo Norte com casas da viuva do tenente Rozas, e pelo Sul faz canto á rua do Desterro, com paredões de pedra, com uma casa de meia-agoa edificada dentro dos mesmos terrenos, e uma porção de pedras soltas, reduzida a avaliação de tudo, da quantia de 1:450$000 a 1:160$000 rs., pertencentes aos bens inventariados do finado Eleuterio Francisco de Souza, e dados em pagamento da Fazenda Provincial. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar dois editaes de igual theor, que serão, um affixado no lugar do costume, e outro publicado pela imprensa. Cidade do Desterro, 21 de Julho de 1874. Eu João Damasceno Vidal, escrevente juramentado, que o escrevi, e eu Vidal Pedro Moraes, escrivão de orphãos, subscrevi.

José Ferreira de Mello.

(Estava sellado com duas estampilhas de 200 reis devidamente inutilisadas).

Camara Municipal.

A camara municipal desta capital faz publico que, durante os mezes de Agosto e Setembro proximo futuro, se procederá á aferição dos pesos e medidas metricas, em todos os dias uteis das 9 horas da manhã ás 2 da tarde, no Paço da mesma camara, conforme o Decreto n. 5169 de 11 de Dezembro de 1872.

E para conhecimento de todos se publica o presente.

Secretaria da Camara Municipal da Cidade do Desterro, 23 de Julho de 1874.

O presidente
Julio M. de Trompowsky.
O secretario
Domingos G. da Silva Peixoto.
3—3

Camara Municipal

A Camara Municipal desta Capital faz publico que, na fórma da Lei n. 689 de 14 de Junho de 1873 e do artigo 22 da Lei n. 744 de 23 de Maio do corrente anno, preciza contrahir um emprestimo da quantia de 10:000$000 rs. para ser empregado no calçamento das ruas desta Cidade, mediante o juro annual de 10 °/. e para ser amortizado annualmente na razão de 15 °/. do rendimento da mesma Camara.

As pessoas a quem convier deverão apresentar suas propostas por escripto nesta Secretaria, a fim de serem julgadas pela Camara.

Secretaria da Camara Municipal da Cidade do Desterro, 21 de Julho de 1874.

O Presidente
Julio M. de Trompowsky.
O Secretario
Domingos Gonçalves da S. Peixoto.

O Dr. Domiciano Barbosa da Silva, Juiz de orphãos, de defuntos e auzentes, da Cidade de São José, e seu termo, comarca do mesmo nome da Provincia de Santa Catharina.

Faço saber que por este Juiso se procedeo a inventario e arrecadação dos bens do finado intestado João Grosso preto liberto de nação africana. Pelo presente edital convoco aos herdeiros do dito finado e a quem mais direito tiver a herança, a se habilitarem neste Juiso no praso de trinta dias que correrão da data da affixação do presente edital na fórma do art. 82 do Decreto n. 2433 de 15 de Junho de 1859, sob as penas do art. 51 do citado Decreto aos interessados que não comparecerem a habilitar-se como legitimos successores herdeiros do dito finado intestado. E para que chegue á noticia de quem convier, mandei passar tres editaes de igual theor que serão affixados dois nos lugares do costume, e o outro que será publicado tres vezes nos periodicos da Provincia, ficando traslado delles para ser junto aos respectivos autos de arrecadação.

Cidade de São José 6 de Julho de 1874.

Eu Joaquim Xavier de Oliveira Camara, Escrivão de orphãos interino o escrevi.

Domiciano Barbosa da Silva.

ANNUNCIOS.

THEATRO

HOJE, DOMINGO 2 DE AGOSTO

SEGUNDA RECITA

Subirá á scena o magnifico drama em 1 prologo e 4 actos, extrahido de um romance de Lamartine, intitulado

VAM-BRAUST
O
PESCADOR DE BALÊAS

A'S 8 HORAS E 1/4

Ignacio José de Abreu e Boaventura da Costa Vinhas, participão a esta praça que no dia 14 do corrente dissolverão amigavelmente a sociedade que girava sob a firma de Ignacio de Abreu & C.ª, ficando todo o activo a cargo do socio Boaventura da Costa Vinhas, retirando-se o socio Ignacio José de Abreu, embolsado de seu capital e lucros e livre de toda a responsabilidade.

Desterro 22 de Julho de 1874.
Ignacio José de Abreu.
Boaventura da Costa Vinhas.

Boaventura da Costa Vinhas, liquidante da firma de Ignacio de Abreu & Comp.ª roga a todas as pessoas devedoras a esta firma, virem solver seus debitos. A mesma firma julga nada dever a esta praça, como em outras onde tem tido relações; si porem alguem se julgar credor, queira apresentar suas contas no prazo de 8 dias. Outrosim participa a seus amigos e freguezes, que continúa com o mesmo ramo de negocio á Rua do Principe n. 50, sob a firma de Vinhas Filho & Comp.ª onde espera merecer a mesma confiança que tem merecido até agora.

Desterro, 22 de Julho de 1874.
Boaventura da Costa Vinhas.

ALUGA-SE a casa da rua da Conceição n. 21 pintada de novo, com commodos para familia; quem a pretender dirija-se a seu proprietario
José Ignacio Vidal.

NOÇÕES
DO
SYSTEMA METRICO
POR
EDUARDO NUNES PIRES.

Vende-se na rua do Principe na loja da

ESTRELLA

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

THEATRO

RECREIO CATHARINENSE

EMPREZA E DIRECÇÃO DO ACTOR

RIBEIRO GUIMARÃES

TERÇA FEIRA 4 DE AGOSTO DE 1874.

Subirá á scena o sublime drama traduzido do francez

A ESTATUA DE CARNE

Toma parte toda a companhia; o papel de Noemia Koller é desempenhado pela actriz Anna Chaves Guimarães, e o do conde Paulo de Santa Rosa pelo actor Guimarães.

A's 8 horas e 1/4

BIBLIOTHECA DAS FAMILIAS

COLLECÇÃO

de romances, contos, viagens recreativas, biographias, etc., originaes e traduzidos

PUBLICA-SE TODOS OS SABBADOS

ESCRIPTORIO DA EMPREZA

73 RUA DE S. JOSÉ 73

Preço das assignaturas

Provincias 6 mezes, 8U000; 1 anno, 15U000

A importancia das assignaturas pode ser dirigida em carta registrada ao escriptorio da empreza, para onde tambem devem ser enviadas todas as reclamações e correspondencias.

CHAPAS AMERICANAS

PARA

marcar vestidos, roupa de cama, guardanapos, lenços, meias e todo o genero de roupas

COMO TAMBEM

cartões de visita, livros, envellopes e toda a qualidade de papeis clara e exactamente com o nome da pessoa competente

Garante-se dar uma chapa tão boa como poderia conseguir-se em Londres ou New-York, e afiança-se igualmente que a tinta será indelevel.

Cada chapa com o nome da pessoa é acompanhada de dous frasquinhos de tinta, um pincel, uma direcção sobre a maneira de empregar a chapa e uma receita para fazer tinta, custando tudo

Preço fixo . . . . . 4$000
Em letra de mão e gothica . . . 5$000

ARGOLAS AMERICANAS

PARA CHAVES

São muito commodas e possuem as seguintes vantagens:

Servem para ajuntar as chaves, e ao mesmo tempo sendo chatas ha lugar para o nome e moradia do dono.

São faceis de abrir e fechar, deixão entrar a maior chave sem offender a argola.

São feitas de prata allemã e não são sujeitas a enferrujar, quebrar ou abrir, como as argolas de aço, são muito fortes e bonitas. Cada argola americana com o nome e moradia do dono aberta na mesma, custa:

PREÇO FIXO . . . . . 2$000

P. LAURO MACPHERSON

RECEBE-SE RECADOS (POR ESPECIAL FAVOR)

A' RUA DA CONSTITUIÇÃO N. 1

Vende-se um terreno nesta cidade, que pertence a D. Clara Angelica de Xavier Fagundes, viuva do marechal Guilherme Xavier de Souza. O terreno faz frente á rua do Rosario com 38 braças, e fundos á rua do Artista Bittencourt com 17 1/2. Tambem se o vende todo junto ou em lotes, para quem quizer edificar.

Desterro 28 de Julho de 1874.

VENDE-SE a casa n. 17 da Rua de São Pedro d'esta cidade. A tratar com o seu proprietario Floriano José da Silva, residente na mesma rua.

Motta & Costa, comprão alguns crioulos de 15 a 30 annos de idade, pagão a preços altos. Quem os tiver dirija-se a rua Augusta n. 14 nesta cidade para tratar.

Desterro, 13 de Abril de 1874.

FREDERICO HEUCKEROTH

RUA DO LIVRAMENTO

Recebeu ultimamente um grande e variado sortimento de relogios de parede e de algibeira, correntes de ouro, brochos para retratos, aneis e bichas de brilhantes, brincos modernos, trancelins de ouro, pente-nez para Sras. faqueiros de prata, instrumentos opticos e mathematicos, binoculos, oculos, bussolas, trenas metalicas para medições, niveis, vasos e lampeões de todas as qualidades e vidros para os mesmos, chapeos de sol, vidros para vidraças, molduras, e perfumarias.

Aluga-se a casa da rua Formosa n. 44. Para informações na casa da rua do Menino Deos n. 87.

Precisa-se comprar uma escrava que saiba fazer todo o serviço de uma casa de familia, na rua do Ouvidor n. 12.

ALUGA-SE a casa e chacara sita á rua do Major Costa n. 14, a chacara possue diversos arvoredos fructiferos e excellente agua.

Na rua do Brigadeiro Bittencourt n. 35 se encontrará com quem tratar.

ALUGA-SE

O sobrado da rua Augusta n. 6; para tratar com o Procurador do Imperial Hospital de Caridade

Manoel Francisco Pereira Netto.

Alexandre Bainha, morador na rua Formosa n. 23, precisa comprar uma bôa escrava.

3—3

ADVOCACIA

O Dr.

HEMETERIO JOSÉ V. DA SILVEIRA,

com mais de 25 annos de pratica, tem seu escriptorio na cidade de Porto-Alegre á rua do Riachuêlo n. 128. Offerece aos habitantes desta provincia seus serviços tanto para as appellações e recursos interpostos para o tribunal da relação, como para todos os negocios forenses, que tenhão de tratar em qualquer ponto da provincia de S. Pedro do Sul, pois que em todos elles tem excellentes amigos.

AO N. 7

AINDA HÁ !!

UM VARIADO SORTIMENTO

DE GENEROS DE MOLHADOS

LOUÇAS, PORCELLANAS,

BRONZES E CRISTAES,

QUE SE ESTÃO VENDENDO MUITO BARATO,

Tanto por atacado como a varejo no

ARMAZEM N. 7

A RUA DO PRINCIPE

IIA

Concernentes ao negocio de molhados

Vinhos tinto e branco em 5.^{m} e 10.^{m}
Vinhos muscatel em caixas ou garrafas
Vinhos Madeira em caixas ou garrafas
Vinhos virgens em caixas ou garrafas
Vinhos Bordeaux em caixas ou garrafas
Vinhos Souterne em caixas ou garrafas
Hesperidina
Verdadeira laranginha
Licôres, de diversas marcas
Refrescos de diversas qualidades
Genebra em frasqueiras e garrafões
Azeite refinado em caixas ou garrafas
Azeite de Lisbôa em 5.^{m} botijas ou litros
Bitter—o verdadeiro
Cognac Martel e d'outras marcas
Môlho inglez (qualidade superior)
Kerosene de 1.ª qualidade, em caixas ou latas
Cervêja Bass, Fosters, Marys & Bil
Cervêja Christiania
Cervêja prêta superior

Secos

Fumo Daniel, e de Minas, de diversas qualidades
Café de superior qualidade
Cêra em velas de 1/2 libra, 1/4, e meia libra
Foguetes de 3, 4, 5 e 6 bombas
Passas e figos (frescos)
Phosphoros segurança de 1.ª qualidade
Maisena [illegible]
[illegible]

Concernentes ao [illegible]

Aparelhos para jantar, brancos e de côres
Aparelhos para café (em grande porção e baratos)
Aparelhos para chá e café, de louça, porcellana e metal
Chicaras avulsas, de diversos gostos
Bules avulsos } de louça, porcellana
Assucareiros } e metal
Manteigueiras }
Serviços completos para lavatorios
Lavatorios de ferro, simples, com bacia e jarro
Bacias avulsas
Escarradeiras diversas qualidades
Lavatorios de ferro com espelho e jarro.
Garrafas para vinho, diversas qualidades
Deposito de vidros com bocáes para kerosene
Guarnições para lampeões, com porta-globos
Cobertas de arame, diversos tamanhos
Cópos finos, de diversos preços e gostos
Pratos (imitação verdadeira pechincha)
[illegible]
Cassoas para café
Galheteiros (com [illegible])
Balões de vinho, [illegible]
Lampeões (sortimento completo)
Palmatorias com mangas (modernas)
Castiçôes de bronze com mangas e pingentes
Serpentinas de bronze com mangas e pingentes
Vasos para flôres (sortimento de gosto)
Vasos para violêtas, (modernos)
Porta cinzas de porcelana (baratos)
Moringas para agua (sortimento completo)
Bandejas fórma oval, diversos tamanhos com madreperola
Ditas forma redonda
Talheres, cabo de veado, cabo preto (modernos), ditos de ferro
Talheres de ferro e imitação de marfim
Ditos de buxo para sobada
Côlheres de prata inglesa para sôpa e chá
Conchas prateadas para sôpa e assucar
Estojos com faca, garfo e talher
E outros muitos artigos que se vendem a preços baratos

É NO ARMAZEM N. 7

Á RUA DO PRINCIPE

FREGUEZES NÃO DEIXEM!!

Severo Francisco Pereira

ESCRAVOS.

O abaixo assignado estando incumbido de comprar 40 creanças de 13 á 26 annos de idade, de côr preta e parda, e 6 rapirigas de 14 á 30 annos, paga bons preços, e quem os tiver para vender dirija-se ao largo de Palacio n. 16.

Victorino de Menezes.

Typ. da Regeneração Largo de Palacio n. 24.

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina